



## Índice

Chefia de Gabinete do Prefeito .....	2
<b>DECRETO</b> .....	2
<b>DECRETO Nº 033/2024</b> .....	2
Comissão Permanente de Licitação (CPL) .....	3
<b>EXTRATO DE TERMO ADITIVO</b> .....	3
<b>Pregão Eletrônico nº 028/2022</b> .....	3



**Chefia de Gabinete do Prefeito****DECRETO****DECRETO Nº 033/2024**

“Dispõe sobre a instituição de equipe de transição no âmbito do Município de João Lisboa e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o disposto no art. 156 e parágrafos seguintes da Constituição do Estado do Maranhão, na Lei Estadual nº 10.186/2014, bem como na Instrução Normativa TCE/MA nº 80, de 24 de julho de 2024; CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a transição de governo local e sobre a nomeação dos membros da respectiva Equipe de Transição; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 002/2024; DECRETA: Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o processo de transição do governo municipal e sobre a nomeação dos membros da respectiva equipe de transição. Art. 2º A transição de governo é o procedimento institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com o objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse. Parágrafo único. Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da Administração Municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025. Art. 3º A equipe de transição é composta por 16 (dezesesseis) membros, sendo 8 (oito) indicados pelo candidato eleito e 8 (oito) indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e cada equipe tem o seu respectivo coordenador indicado pelo Prefeito atual e pelo Prefeito eleito, a seguir nomeados: I – Membros indicados pelo Prefeito Eleito: 1) Wendell Vale de Holanda, CPF nº 023.622.623-16 – Coordenador; 2) Ivania Vale Quintela, CPF nº 242.646.953-68; 3) Evilásio Carvalho da Silva, CPF nº 802.385.803-34; 4) Marcelo Augusto Sousa Silva, CPF nº 004.638.943-16; 5) Jeremias Campelo Neto, CPF nº 028.717.823-42; 6) Luis Carlos Gomes da Silva, CPF nº 018.326.743-55; 7) Pabblo Henrique Brito Silva, CPF nº 985.409.393-04; 8) Thais Alexandra Lopes dos Santos, CPF nº 619.508.663-00. II – Membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo: 1) Felipe Silva da

Conceição, CPF nº 031559823-90; – Coordenador; 2) Jorbeson Silva de Carvalho, CPF nº 628716093-49; 3) Ana Cristina Epaminondas Costa, CPF 492800403-59; 4) Marcio Ferreira dos Santos, CPF nº 051447023-25; 5) Marcos Vinicio de Sousa Castro, CPF nº 003098513-78; 6) Alan Bruno Carvalho Mota, CPF nº 988311863-53; 7) Joao Paulo Vieira Alvim, CPF nº 388128898-83; 8) Davison Sormanni Almeida Alves, CPF nº 729428193-91; § 1º A equipe de transição é supervisionada por seus respectivos Coordenadores, devendo todas as requisições de informações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ser tratadas entre eles e não diretamente com cada membro ou secretaria, lavrando-se ata das reuniões. § 2º Os membros da equipe de transição não serão remunerados, sendo os seus serviços considerados de caráter relevante e eventuais ausências ao trabalho consideradas como justificadas. Art. 4º Os trabalhos da equipe de transição terão início na data de publicação do ato de instituição no órgão de imprensa oficial, e término em 31/12/2024, ficando disponibilizado a sala do Complexo Poliesportivo Zuza, para que a equipe analise documentos e faça os seus apontamentos. Art. 5º Os titulares das secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados e deverão ser fornecidas em tempo hábil razoável e com necessária precisão. Art. 6º A equipe de transição deverá levantar e, ao final dos trabalhos, entregar ao atual e futuro gestor, relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando-o em conjunto com o respectivo rol documental, que conterà, no mínimo, posicionamento sobre os aspectos financeiros, orçamentários, operacionais/gerenciais, patrimoniais e fiscais. Art. 7º Os membros da equipe de transição deverão zelar pela documentação, banco de dados, equipamentos e materiais que utilizarem, sob pena de responsabilização e ressarcimento ao erário pelo dano causado. Parágrafo único. Fica terminantemente proibida à equipe de transição a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por breve espaço de tempo, de quaisquer arquivos, documentos, processos e equipamentos de propriedade do município, sendo-lhes facultado, porém, a extração de cópias, para melhor análise da documentação apresentada. Art. 8º Será dada total transparência e publicidade aos atos de transição nos meios de comunicação, especialmente no site da Prefeitura



Municipal. Art. 9º O novo gestor, quando empossado deverá receber, por meio de “recibo” ou protocolo, os documentos e informações da transição e deverá alterar cartões de assinaturas das contas bancárias. Art. 10. As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor. Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. João Lisboa, 22 de outubro de 2024. VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: avfu619kvp520241022181015

## Comissão Permanente de Licitação (CPL)

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### Pregão Eletrônico nº 028/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28.10.01/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: F. R. DOS S. ALMEIDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX E COFFE BREAK. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a adição 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO. O presente Termo Aditivo tem o valor de R\$ 21.545,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), correspondentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento legal nos termos previstos do Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 04.122.0002.2-009 – Manut. da Secretaria de Administração e Modernização 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 17 DE OUTUBRO DE 2024 – JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM – Secretário

Municipal de Administração e Modernização.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28.10.02/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: F. R. DOS S. ALMEIDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX E COFFE BREAK. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a adição 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO. O presente Termo Aditivo tem o valor de R\$ 27.180,00 (vinte e sete mil, cento e oitenta reais), correspondentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento legal nos termos previstos do Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 17 DE OUTUBRO DE 2024 – DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES – Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28.10.03/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: F. R. DOS S. ALMEIDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX E COFFE BREAK. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a adição 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO. O presente Termo Aditivo tem o valor de R\$ 24.280,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais), correspondentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento legal nos termos previstos do Art.





65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 10.301.0003.2-058 – Manut. e Func. da Atenção Básica de Saúde 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 17 DE OUTUBRO DE 2024 – PATRÍCIA SILVA LIMA – Secretário Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28.10.04/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: F. R. DOS S. ALMEIDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX E COFFE BREAK. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a adição 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO. O presente Termo Aditivo tem o valor de R\$ 13.245,00 (treze mil, duzentos e quarenta e cinco reais) , correspondentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento legal nos termos previstos do Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 08.244.0005.2-084 – Manutenção do Fundo de Assistência Social 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 17 DE OUTUBRO DE 2024 – MARCIO FERREIRA DOS SANTOS – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: mlso5hu9w8f20241022111046





**Estado do Maranhão**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária de Administração e Modernização  
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA  
Cep: 65.922-000

**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**  
Secretário de Administração e Modernização

**Informações: [faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br](mailto:faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br)**

